



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº47/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO E A
EMPRESA ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRÔNICA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Secretária Marina Sousa Miranda Araújo, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA, com sede na Rua Ceara nº. 125, 1º andar, sala 08, Centro, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, CEP: 65901-610, inscrita no CNPJ nº. 20.452.964/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Edson de Sousa Viana, inscrito no CPF sob o nº 784.220.863-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 22/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico para controle de jornada de trabalho, bombinas e software de apuração de ponto eletrônico, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de Ponto eletrônico para controle de jornada de trabalho.	UND	22	RS 2.200,00	RS 48.400,00
2	Bombina de 300m.	UND	22	RS 50,00	RS 1.100,00
3	Sistema de apuração de ponto na nuvem.	ANO	01	RS 7.200,00	RS 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. **Relógio de Ponto Eletrônico** - Aquisição de relógio eletrônico de ponto (REP) para controle de jornada de trabalho, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Portaria nº 671/2021 e certificado pelo Inmetro. O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Identificação do usuário:** Leitura biométrica (impressão digital), cartão de proximidade e senha.
- Display:** Tela colorida touchscreen de, no mínimo, 2,4”.
- Impressão:** Mecanismo impressor térmico de alta velocidade com guilhotina automática.
- Capacidade da bobina:** Até 400 metros.
- Comunicação:** Interface TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB.
- Conectividade:** Wi-Fi e GPRS integrados.
- Homologação e certificação:** Deverá estar homologado pelo MTE e certificado pelo Inmetro, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

h) **Acessórios e suporte:** O fornecedor deverá fornecer o equipamento com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como garantia mínima de 12 meses e suporte técnico especializado.

2.2. Bobina térmica de 300 metros - Bobina térmica compatível com relógio eletrônico de ponto (REP), com as seguintes especificações:

- a) **Comprimento:** 300 metros.
- b) **Largura:** Compatível com o mecanismo de impressão do relógio de ponto contratado.
- c) **Papel térmico:** Qualidade premium, resistente ao desbotamento e com impressão legível por longo período.
- d) **Compatibilidade:** Deve ser compatível com o modelo de REP fornecido.

2.3. Sistema de Apuração de Ponto na Nuvem - Contratação de software de apuração de ponto eletrônico baseado em nuvem, com aplicativo mobile disponível para Android e iOS. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) **Acesso multiusuário:** Possibilidade de colaboração de gestores e funcionários em tempo real.
- b) **Interface intuitiva:** Plataforma amigável e de fácil utilização, acessível via navegador web e aplicativo mobile.
- c) **Registro e tratamento de ponto:** Permitir configuração de diferentes regras de jornada, incluindo banco de horas, horas extras, feriados, turnos alternativos e escalas personalizadas.
- d) **Segurança e confiabilidade:** Dados armazenados em ambiente seguro, com backup automático e proteção contra perda de informações.
- e) **Integração:** Possibilidade de integração com sistemas de folha de pagamento e outras ferramentas utilizadas pela administração pública.
- f) **Suporte técnico:** Disponibilidade de suporte técnico e atualizações periódicas.

2.4. O fornecedor deverá instalar os equipamentos nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias da data da emissão da Ordem de Fornecimento, e treinar os funcionários para o seu devido uso. O sistema de apuração de ponto na nuvem deve ser compatível com os relógios de pontos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **CONTRATANTE**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente deste Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela **CONTRATADA**.
- d) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- g) Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços/fornecimentos constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço e fornecimentos;
- d) Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- i) Capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, promovendo treinamentos para o uso adequado do sistema e procedimentos de uso dos aparelhos.
- j) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
- k) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- l) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública.
- m) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
- n) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

7.3. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

7.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

7.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.6. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANSÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 07 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRÔNICA
LTDA:20452964000188

Assinado de forma digital por
ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRÔNICA LTDA:20452964000188
Dados: 2025.04.07 14:23:08 -03'00'

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA
CNPJ n.º. 20.452.964/0001-88
Edson de Sousa Viana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF n.º: 081938553-02

2-

CPF n.º: 959.331.153-04